



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

PRAZO: de 21 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portador do CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, 412 - Rebouças, na cidade de Curitiba (80.220-060), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.849.206/0001-00, neste ato representada pela Sra. **Ana Paula Sampaio Pissetti**, portadora do CPF nº 061.274.249-09 e RG nº 7.881.849-2, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	6,0	UN	348	ACIDO POLIACRILICO 11% (CONDICIONADOR GEL 11%)	VITROCONDICIONADOR/DFL	18,57	111,42
1	9	60,0	UN	356	ANESTESICO TOPICO GEL - BENZOTOP, ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, FRASCO 12G	BENZOTOP/DFL	5,51	330,60
1	10	20,0	FRA	357	BICARBONATO DE SODIO, PO PARA USO ODONTOLOGICO, FRASCO CONTEM 500G	AIRON/ MAQUIRA	11,29	225,80
1	15	50,0	UN	365	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012	CHAMPION/MICRODONT	1,47	73,50
1	17	20,0	UN	366	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1012 HASTE LONGA	CHAMPION/MICRODONT	1,47	29,40
1	18	50,0	UN	367	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1014	CHAMPION/MICRODONT	1,47	73,50
1	19	30,0	UN	368	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA	CHAMPION/MICRODONT	1,47	44,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	20	50,0	UN	369	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016	CHAMPION/ MICRODONT	1,47	73,50
1	21	30,0	UN	370	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA	CHAMPION/ MICRODONT	1,47	44,10
1	22	50,0	UN	371	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1090	CHAMPION/ MICRODONT	1,47	73,50
1	23	20,0	UN	372	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3118F	CHAMPION/ MICRODONT	1,47	29,40
1	24	20,0	UN	373	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3168F	CHAMPION/ MICRODONT	1,47	29,40
1	25	30,0	UN	374	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA 3195FF	CHAMPION/ MICRODONT	1,47	44,10
1	27	20,0	UN	379	BROCA DE BAIXA ROTACAO Nº 6	MAILLEFER/ DENTSPLY	2,84	56,80
1	28	20,0	UN	380	BROCA DE BAIXA ROTACAO Nº 8	MAILLEFER/ DENTSPLY	2,84	56,80
1	33	15,0	UN	389	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 8	KAVO	3,65	54,75
1	34	15,0	UN	391	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 6	KAVO	3,65	54,75
1	35	15,0	UN	392	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 4	KAVO	3,65	54,75
1	36	15,0	UN	394	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 2	KAVO	3,65	54,75
1	40	10,0	CX	404	CERA ROSA 7, COMPOSICAO: CERAS DE PETROLEO, OLEOS MINERAIS, CORANTE E AROMATIZANTE, 225 GRAMAS	TECHNEW	9,29	92,90
1	42	50,0	KIT	413	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, POSSUI COMPROVADA ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA TEM APRECIÁVEIS PROPRIEDADES ANTICARIOGENICA; PÓ COR U (RESTAUR.) - FRASCO C/10 G, LIQUIDO (RESTAURAC.) - FRASCO COM 8 ML, (pó+liq).	IONGLASS/ MAQUIRA	15,70	785,00
1	45	5,0	UN	428	CONE DE GUTA PERCHA 2º SERIE	MK LIFE/MICHEL E KLYMUS	19,14	95,70
1	46	5,0	UN	429	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS F	MK LIFE/ MICHEL E KLYMUS	19,14	95,70
1	47	5,0	UN	431	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS FM	MK LIFE/ MICHEL E KLYMUS	19,14	95,70
1	48	5,0	UN	433	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS M	MK LIFE/MICHEL E KLYMUS	19,14	95,70
1	49	20,0	UN	434	CONE DE PAPEL 1º SERIE	MK LIFE/ MICHEL E KLYMUS	19,14	382,80
1	50	20,0	UN	436	CONE DE PAPEL 2º SERIE	MK LIFE/MICHEL E KLYMUS	19,14	382,80
1	51	5,0	UN	438	CONE DE PAPEL Nº 30	MK LIFE/ MICHEL E KLYMUS	19,14	95,70
1	52	5,0	UN	440	CONE DE PAPEL Nº 35	MK LIFE/ MICHEL E KLYMUS	19,14	95,70
1	53	5,0	UN	441	CONE DE PAPEL Nº 40	MK LIFE/ MICHEL E KLYMUS	19,14	95,70
1	54	20,0	CX	444	CUNHA DE MADEIRA, CUNHAS INTERDENTAIS PRODUZIDAS EM MADEIRA ESPECIAL, GEOMETRIA SIMETRICA E ANGULOS AGUDOS, POSSUEM REBAIXO NA EXTREMIDADE QUE FACILITA O MANUSEIO COM A PINÇA, SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTO ATOXICOS, CAIXAS COM 100 CUNHAS DE MADEIRA	IODONTOSUL	7,00	140,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					SORTIDAS NATURAIS. REGISTRO NA ANVISA E ISO			
1	55	5,0	UN	448	EDTA ACIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACETICO É UM COMPOSTO ORGÂNICO QUE AGE COMO AGENTE QUELANTE, FORMANDO COMPLEXOS MUITO ESTAVEIS COM DIVERSOS IONS METALICOS. APRESENTACAO: FRASCOS COM 20ML	MAQUIRA	3,13	15,65
1	56	30,0	UN	17628	ESCOVA DE ROBINSON RETA, PARA PROFILAXIA	MICRODONT	1,29	38,70
1	60	20,0	UN	458	FIO DENTAL DE 500M	MEDFIO	5,66	113,20
1	61	10,0	UN	459	FIXADOR PARA FILME DENTAL, APLICACAO: USO ODONTOLOGICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTEM: 85-90% DE AGUA, 5-10% DE TIOSSULFATO DE AMONIO E 5-10% DE TICIANTO DE AMONIO, FRASCO COM 475ML, PRONTO PARA USO	CARESTREAM	9,99	99,90
1	84	30,0	UN	515	LUBRIFICANTE SPRAY ALTA/BAIXA - 200ML, OLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICACAO E PREVENCAO DE OXIDACAO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. CONTEM 01 FRASCO COM LUBRIFICANTE (200 ML).	MAQUIRA	11,29	338,70
1	94	20,0	UN	527	REVELADOR PARA FILME DENTAL, APLICACAO: USO ODONTOLOGICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTEM: 85-90% DE AGUA, 5-10% DE TIOSSULFATO DE AMONIO E 5-10% DE TICIANTO DE AMONIO, FRASCO COM 475ML, PRONTO PARA USO	CARESTREAM	9,37	187,40
1	96	100,0	PCT	530	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL PACOTE COM 20 UNIDADES. AUXILIA NA SUCÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLOGICAS, PERIODONTIA, IMPLANTES E PEQUENAS CIRURGIAS MEDICAS. OFERECE MAIOR SEGURANCA NOS PROCEDIMENTOS, DIMINUINDO AS CHANCES DE CONTAMINACAO TANTO DO PROFISSIONAL, QUANTO DE SEUS PACIENTES. DISPONÍVEL EM CAIXA COM 20 UNIDADES. PRODUTO ESTERILIZADO.	MAQUIRA	14,10	1.410,00
1	99	30,0	UN	533	TIRA DE MATRIZ 0,5MM, TIRA EM ACO, P/ MATRIZ, DE 5MM	MAQUIRA	1,13	33,90
1	100	30,0	UN	534	TIRA DE MATRIZ 0,7MM, TIRA EM ACO, P/ MATRIZ, DE 7MM X	MAQUIRA	1,13	33,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					0,5MM			
1	101	20,0	UN	535	TIRA DE POLIESTER, TIRA DE POLIESTER 100 X 10 X 0,05 MM (BANDA MATRIZ) CX C/ 50 UNID	K DENT/ QUIMIDROL	1,00	20,00
1	102	50,0	PCT	6196	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL ASPIRADOR PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, COM AGULHA DE PLASTICO MALEAVEL E DESCARTAVEL, EMBALADO SEPARADAMENTE, FACIL ADAPTACAO E DOBRAVEL PARA FACILITAR O PROCEDIMENTO, PRODUTO NAO PERECIVEL, PACOTES COM 20 UNIDADES	SSPLUS	12,14	607,00
1	105	15,0	CX	6202	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL SEM VASO CONSTRICTOR- TUBETE CONTENDO 1,8 ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2%, SEM VASO CONSTRICTOR CAIXA COM 50 TUBETES	XYLESTESIN/ CRISTALIA	37,98	569,70
1	107	10,0	CX	6209	CONES SECUNDARIO/ACESSORIO DE GUTA PERCHA FM 28 MM - CONES CONTENDO GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTE CAIXA COM 120 PONTAS	MK LIFE/ MICHEL E KLYMUS	19,14	191,40
1	109	10,0	CX	6211	CONES SECUNDARIO/ACESSORIO DE GUTA PERCHA MF 28 MM - CONES CONTENDO GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO E CORANTE CAIXA COM 120 PONTAS	MK LIFE/ MICHEL E KLYMUS	19,14	191,40
1	113	3.000,0	UN	6217	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA OU ULTRA MACIA, COM 28 TUFOS, CABECA REDONDA E PEQUENA	FLOPPY/ MEDFIO	0,37	1.110,00
1	119	15,0	CX	6223	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO, HIDROLISADO (GELATINA), LIOFILIZADA, COM TAMANHO DE 1X1X1CM, ABSORVIVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CAIXA COM 10 UNIDADES	HEMOSPON/ MAQUIRA	22,30	334,50
1	120	10,0	FRA	6224	EUGENOL - LIQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARACOES DE CIMENTOS E PASTAS COM QUALIDADES SEDATIVAS E ANTISEPTICAS, FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	6,57	65,70
1	121	5,0	UN	6249	GRAU DE BORRACHA	MAQUIRA	3,53	17,65
1	123	20,0	KIT	6254	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTO POR CRISTAIS DE FLUOALUMINIOSILICATO E RADIOPACO, O LIQUIDO DE SOLUCAO AQUOSA DE ACIDO POLIALQUENOICO MODIFICADO SENSIVEL A LUZ, COM LIBERACAO DE FLUOR E BIOCOMPATIVEL. POSSUIR DOIS MECANISMOS DE AUTO	RIVA LIGHT CURE/ SDI	64,93	1.298,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					POLIMERIZACAO, O PRIMER DEVERA CONTER HEMA (2-HIDROXIETILMETACRILATO), O IONOMERO DEVERA CONTER RESINAS BIS_GMA E TEGDMA			
1	127	10,0	UN	6258	OCULOS DE PROTECAO - ARMACAO DE ARO REGULAVEL, LENTE INCOLOR, PROTECAO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES, MULTIDIRECIONAIS E RAIOS ULTRAVIOLETA, LENTE CURVA E PROTECAO LATERAL, LENTE DE POLICARBONATO	DANNY	5,03	50,30
1	129	3.000,0	KIT	9504	KIT DE PREVENCAO EM SAUDE BUCAL, COMPOSTO POR ESCOVA INFANTIL COM 30 TUFOS MACIA, OU ULTRA MACIA, CABECA PEQUENA E REDONDA, FIO DENTAL ENCERADO COM 25 METROS, CREME DENTAL COM 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA QUE PERMITA O FECHAMENTO, DEVE CONTER LOGOTIPO CONFORME MODELO EM ANEXO	MEDFIO	2,57	7.710,00
1	137	5,0	UN	9524	ARCO DE OSTBY, MATERIAL PLASTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	MAQUIRA	4,63	23,15
1	138	5,0	KIT	9526	ABRIDOR DE BOCA, MATERIAL PLASTICO, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL	MAQUIRA	4,91	24,55
1	140	15,0	UN	9532	BANDEJA DE INOX, MEDINDO 22X17 CM, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	24,23	363,45
1	146	15,0	UN	9545	BROCA ZECRYA 23 MM	ANGELUS	17,14	257,10
1	147	5,0	UN	9546	BROCA ZECRYA 28 MM	ANGELUS	17,14	85,70
1	150	5,0	UN	9551	CALCADOR DE WARD Nº 1	GOLGRAN	4,93	24,65
1	151	5,0	UN	9552	CALCADOR DE WARD Nº 5	GOLGRAN	6,47	32,35
1	152	5,0	UN	9553	CALCADOR DE PAIVA Nº1	GOLGRAN	6,47	32,35
1	153	5,0	UN	9554	CALCADOR DE PAIVA Nº 2	GOLGRAN	6,47	32,35
1	154	5,0	UN	9555	CALCADOR DE PAIVA Nº 3	GOLGRAN	6,47	32,35
1	160	5,0	UN	9570	CONDENSADOR DE EAMES Nº1	GOLGRAN	6,11	30,55
1	161	5,0	UN	9571	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK Nº 1	GOLGRAN	4,93	24,65
1	162	5,0	UN	9572	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK Nº 3	GOLGRAN	6,47	32,35
1	163	5,0	UN	9573	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK Nº 6	GOLGRAN	6,11	30,55
1	166	10,0	UN	9577	CURETA DE GOLDMAN-FOX Nº4	GOLGRAN	35,50	355,00
1	172	10,0	UN	9588	CURETAS GRACEY, AFTHER-FIVE Nº 3-4	GOLGRAN	30,06	300,60
1	173	10,0	UN	9589	CURETAS GRACEY, AFTHER-FIVE Nº 5-6	GOLGRAN	30,06	300,60
1	174	10,0	UN	9590	CURETAS GRACEY, AFTHER-FIVE Nº 7-8	GOLGRAN	31,27	312,70
1	175	10,0	UN	9591	CURETAS GRACEY, AFTHER-FIVE, Nº 11-12	GOLGRAN	30,06	300,60
1	176	10,0	UN	9592	CURETAS GRACEY, AFTHER-FIVE Nº 13-14	GOLGRAN	30,06	300,60
1	180	10,0	UN	9596	CURETA PADUA LIMA (1-2)	GOLGRAN	30,06	300,60
1	181	10,0	UN	9597	CURETA PADUA LIMA (3-4)	GOLGRAN	30,06	300,60
1	182	10,0	UN	9598	CURETA PADUA LIMA (5-6)	GOLGRAN	30,06	300,60
1	183	5,0	CX	9599	DISCO DE LIXA SOF-LEX 1/2, ACABEMTNO E POLIMENTO DE RESTAURACOES, SEM CENTRO	SOF-LEX/ 3M	90,36	451,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					METALICO, CAIXA COM 50 DISCOS			
1	185	10,0	UN	9601	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17-INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	4,93	49,30
1	186	10,0	UN	9602	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19-INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	4,93	49,30
1	187	10,0	UN	9603	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20-INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	4,93	49,30
1	188	10,0	UN	9605	ESPATULA DE INSERCAO Nº 1	GOLGRAN	6,17	61,70
1	189	10,0	UN	9606	ESPATULA DE INSERCAO Nº 2	GOLGRAN	6,11	61,10
1	191	10,0	UN	9610	ESPATULA Nº 7	GOLGRAN	6,17	61,70
1	192	10,0	UN	9611	ESPATULA Nº 24	GOLGRAN	6,17	61,70
1	193	10,0	UN	9612	ESPATULA Nº 31	GOLGRAN	6,17	61,70
1	194	10,0	UN	9613	ESPATULA Nº 36	GOLGRAN	6,17	61,70
1	195	15,0	UN	9614	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA, COMPOSTA TITANIO E AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	33,70	505,50
1	196	100,0	UN	9616	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	MIRAGE/ BARASCH	2,10	210,00
1	197	50,0	UN	9618	ESPELHO BUCAL PLANO SURFACE Nº 5	BARASCH	5,10	255,00
1	199	100,0	CX	9620	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 AGULHADO, ESTERELIZADA, FIO COM 45 CM CADA, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIR. CILIND 2.0CM, NAO ABSORVIVEL, TRANCADA ATRAUMATICA, CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES	TECHNEW	26,93	2.693,00
1	200	100,0	CX	9621	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 AGULHADO, ESTERELIZADA, FIO COM 45 CM CADA, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIR. CILIND 2.0CM, NAO ABSORVIVEL, TRANCADA ATRAUMATICA, CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES	TECHNEW	26,93	2.693,00
1	201	10,0	UN	9626	FORCEPS ADULTO Nº 01, ESTERILIZAVEL, CONSTRUIDOS EM ACO DA SERIE AISI 420, INOXIDAVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL. PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, USADO NA EXTRACAO DE DENTES	GOLGRAN	48,21	482,10
1	202	10,0	UN	9628	FORCEPS ADULTO Nº 150, ESTERILIZAVEL, CONSTRUIDOS EM ACO DA SERIE AISI 420, INOXIDAVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL, PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, USADO NA EXTRACAO DE DENTES	GOLGRAN	48,21	482,10
1	203	10,0	UN	9629	FORCEPS ADULTO Nº 151, ESTERILIZAVEL, CONSTRUIDOS EM ACO DA SERIE AISI 420, INOXIDAVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL, PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, USADO NA EXTRACAO DE DENTES	GOLGRAN	48,21	482,10
1	204	5,0	UN	9632	FORCEPS ADULTO Nº 18L, ESTERILIZAVEL, CONSTRUIDOS EM ACO DA SERIE AISI 420, INOXIDAVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL, PRODUTO	GOLGRAN	48,21	241,05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					DURAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, USADO NA EXTRACAO DE DENTES			
1	205	5,0	UN	9633	FORCEPS ADULTO Nº 18R, ESTERILIZAVEL, CONSTRUIDOS EM ACO DA SERIE AISI 420, INOXIDAVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL, PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, USADO NA EXTRACAO DE DENTES	GOLGRAN	48,21	241,05
1	207	5,0	UN	9650	FORCEPS INFANTIL Nº 02, ESTERILIZAVEL, CONSTRUIDOS EM ACO DA SERIE AISI 420, INOXIDAVEL, MARTENSITICO, TEMPERAVEL, PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, USADO NA EXTRACAO DE DENTES	GOLGRAN	48,21	241,05
1	211	2,0	UN	9709	PERFURADOR DE BORRACHA DE AINSWORTH, METAL E AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	61,20	122,40
1	212	8,0	FRA	9710	PEDRA POMES, EM PO PARA POLIMENTO, FRASCO COM 100 GRAMAS	MAQUIRA	3,14	25,12
1	213	10,0	UN	9711	PINCA BACKHAUS	GOLGRAN	21,81	218,10
1	215	50,0	UN	9718	PINCA CLINICA PARA ALGODAO, EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	7,71	385,50
1	221	10,0	UN	9722	PINCA KELLY RETA, 14 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	23,64	236,40
1	222	10,0	UN	9723	PINCA KOCHER CURVA, 14 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	26,45	264,50
1	223	10,0	UN	9724	PINCA KOCHER RETA, 16 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	37,41	374,10
1	225	10,0	UN	9726	PINCA ADSON COM DENTE, 12 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	10,99	109,90
1	226	10,0	UN	9727	PINCA ADSON COM SERRILHA, COM 12 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	9,41	94,10
1	227	10,0	UN	9728	PINCA ALLIS 5X6D, 15 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	24,73	247,30
1	229	10,0	UN	9364	PINCA DENTE DE RATO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, ANATOMICA, POSSUI DENTES NA EXTREMIDADE, TAMANHO 14CM	GOLGRAN	10,19	101,90
1	233	10,0	UN	9741	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	MAQUIRA	5,00	50,00
1	236	20,0	UN	9765	PRENDEDOR DE GUARDANAPO, ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	4,27	85,40
1	252	10,0	UN	9806	RESINA A1 MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERACAO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, COMPOSTA POR VIDRO BARIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02-2 UM), DIOXIDO DE SILICO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 UM), COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS 0,7UM, TUBO COM	CHARISMA CLASSIC/ KULZER	35,51	355,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					4 GR		
1	253	30,0	UN	9807	RESINA A2 ESMALTE, RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE "MICROGLASS" INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICACOES: RESTAURACOES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORRECAO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGENITOS DA ESTRUTURA DENTAL, SPLINTAGEM DE DENTES APOS TRAUMA, RESTAURACOES DE DENTES DECIDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA, INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E CALOR UTILIZADO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4 GR	CHARISMA CLASSIC/ KULZER	33,41 1.002,30
1	254	30,0	UN	9808	RESINA A3 ESMALTE, COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE "MICROGLASS" INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICACOES: RESTAURACOES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORRECAO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGENITOS DA ESTRUTURA DENTAL, SPLINTAGEM DE DENTES APOS TRAUMA, RESTAURACOES DE DENTES DECIDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA, INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E CALOR UTILIZADO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4GR	CHARISMA CLASSIC/ KULZER	33,41 1.002,30
1	256	30,0	UN	9810	RESINA A3,5 ESMALTE, COMPOSTA MICRO-HIBRIDA A BASE DE "MICROGLASS" INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICACOES: RESTAURACOES DE CLASSES I, II, III, IV E V DE BLACK, AJUSTE DE FORMAS E TAMANHO, CORRECAO DE CORES, TRATAMENTO DE DEFEITOS CONGENITOS DA ESTRUTURA DENTAL, SPLINTAGEM DE DENTES APOS TRAUMA, RESTAURACOES DE DENTES DECIDUOS, FECHAMENTO DE DIASTEMA, INLAY\ONLAY FOTOPOLIMERIZADO POR LUZ E	CHARISMA CLASSIC/KULZER	35,51 1.065,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CALOR UTILIZADO O LIGHT BOX, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 04 GRAMAS			
1	258	10,0	UN	9821	REGUA MILIMETRADA, METALICA E AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	7,56	75,60
1	261	2,0	UN	9824	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, COMPOSICAO: BUTANO DESODORIZADO, ETANOL, BENZOATO DE SODIO, AGUA DESMINERALIZADA, ESSENCIA MENTOL, 200ML/100G	ENDO ICE/ MAQUIRA	16,41	32,82
1	262	100,0	UN	9825	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº5	GOLGRAN	4,93	493,00
1	266	10,0	UN	9832	TESOURA CIRURGICA CURVA, TIPO GOLDMAN/FOX	GOLGRAN	22,50	225,00
1	267	10,0	UN	9833	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, ACO INOX	GOLGRAN	10,80	108,00
1	268	10,0	UN	9834	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM, ACO INOX	GOLGRAN	10,80	108,00
1	279	5,0	UN	8166	AMALGAMADOR, VIBRADOR PARA AMALGAMAS E IONOMERO DE VIDRO EM CAPSULAS PRE-DOSIFICADAS DIGITAL, BIVOLT 110/220V - 50/60HZ	ECMIX/ECEL	635,71	3.178,55
1	284	50,0	CX	17616	LENCOL DE BORRACHA, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM NA COR AZUL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXAS CONTENDO 26 UNIDADES	MADEITEX	18,29	914,50
VALOR TOTAL ESTIMADO							42.574,36	

(quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes desta ATA correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.10	000	4328
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.10	000	4329

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Da revisão do registro de preços:

- O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



c) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

Parágrafo Terceiro: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

a) Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

b) Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

b.1) Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

c) Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

d) Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

e) Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 21 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2019. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Centro de Atendimento Médico Dr. Caldisse De Carli, localizado na Rua Romário Martins, 154, Centro, Coronel Vivida - PR, no horário das 08:00 as 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo: O prazo para entrega dos produtos, é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de empenho pela DETENTORA.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues, nas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: Ao CONTRATANTE reversa-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ou que seja considerado inadequado pelo município, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las. A DETENTORA deverá atender as solicitações do CONTRATANTE, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Sexto: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, consoante nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto. O registro do produto e a certificação de qualidade serão conferidos pela fiscal da ata de registro de preços, quando da compra do produto.

Parágrafo Oitavo: Embalagens avariadas, danificadas e/ou vazadas não serão aceitas.

Parágrafo Nono: Na data de recebimento dos produtos, a validade dos mesmos, deve ser de no mínimo 2/3 do prazo total de validade constante na embalagem.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



Parágrafo Décimo Terceiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Quarto: Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da TESOUREARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;**

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quarto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **Tributos Federais** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital e ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da ata de registro de preços a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora municipal Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata de registro de preços às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.



Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata de registro, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Concorrência Pública nº 05/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da Comissão de Licitação;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

.....
Francieli Furtado Albunio
Gerente de Licitação
RG 9.303.908-4 SSP/PR CPF 054.510.019-44

.....
Ana Paula Sampaio Pissetti
Dental Open - Com. de Prod. Odontológicos
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001 00 e Inscrição Estadual nº 90408560-02, sediada à Rua 24 de Maio, nº 412, sala 201, Rebouças, Curitiba/PR, vem através de sua sócia titular, Sra. ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 7.881.849-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 061.274.249-09, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

OUTORGADO: FRANCIELI FURTADO ALBUNIO, brasileira, solteira, gerente de licitações, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.303.908-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 054.510.019-44, residente e domiciliado à Rua Tavares de Lyra, Nº 1219, apto 212 - CM 02 - Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR

PODERES: Para representar a outorgante junto a Órgãos Públicos, Autarquias, Fundação, Empresas de Economia Mista, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, retirar nota de empenho / autorização de fornecimento, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro / Presidente da Comissão de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reversas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Esta procuração tem validade até 31 de Dezembro de 2018.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.



Ana Paula Sampaio Pissetti

08.849.206/0001-00
DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
Rua 24 de Maio, 412 - Sala 201
Rebouças - CEP 81220-000
Curitiba - PR

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2018 09:31:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 882022

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/01/2019 09:20:06 (hora local)**.

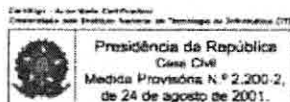
¹**Código de Autenticação Digital:** 66850801180912460359-1 a 66850801180912460359-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb73a9d6cb2d4b6d1db80a53a3d115c7b4456ba4c1777f0e6ebdabf8c22df12c4f72f78a365657d56853b6867fb37dc3cf795589368508d25d7b67841e8a39102





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





Francieli Fortado Alencar

ASSISTENTE SOCIAL

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 09/05/2018

REGISTRO CIVIL 9.303.498-4

NOME FRANCIELI FORTADO ALENCAR

ALIAÇÃO

CALCITO APARECIDO ALENCAR

EVANISE APARECIDA FORTADO

NATURALIDADE

CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO 11/03/1987

DOM. CONJUGAL COMARCA=CURITIBA/PR, PARCELARINA

C.NASC 14867.11700-127, PR-BA-87

CNPJ

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 1966

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.871-6

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 66850904181027100931-1; Data: 09/04/2018 10:36:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGS96324-M7Y1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Rei. Valter de Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2018 16:20:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 954371

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/04/2019 10:37:17 (hora local)**.

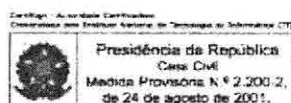
¹**Código de Autenticação Digital:** 66850904181027100931-1

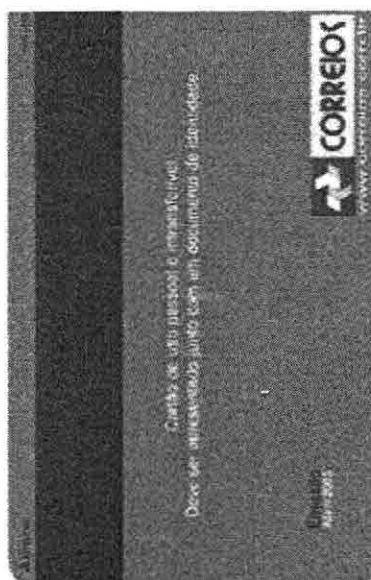
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be01e645b1b54e8b2ed84c8afd0b12e07330d2b965fff5958013749061f92489df72f78a365657d56853b6867fb37dc3c146c54b26f57f8bd3f84db017ff52060





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2018 16:20:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 954370

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/04/2019 10:37:17 (hora local)**.

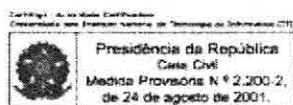
¹**Código de Autenticação Digital:** 66850904181027100951-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be01e645b1b54e8b2ed84c8afd0b12e07b00ec6314414f054b6cc4c5345ac87b0f72f78a365657d56853b6867fb37dc3c340c8af591ec331fe224ca1400a762b4





LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1.213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO À FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOZZO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de setembro de 2018 até às 08h00min do dia 17 de setembro de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 17 de setembro de 2018. Início da disputa de preços às 10h30min do dia 17 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 48.066,81. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 20 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azillero–Presidente da CPL.

Cod278035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

DATA: 23/07/18 ABERTURA: 14/08/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVER E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ NA COMUNIDADE DE ABUNDÂNCIA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 08/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	18.260.537/0001-56	46.277,29

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 46.277,29 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). Coronel Vivida, 30 de agosto de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em Exercício.

Cod277997

CONTRATOS

ERRATA.

Na edição nº 0033, de 31 de agosto de 2018, Página 01. CONTRATO Nº 157/2018, onde se lê: Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Leia-se: Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod278036

CONTRATO Nº 159/2018 – Tomada de Preços nº 08/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de PAVER E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ NA COMUNIDADE DE ABUNDÂNCIA, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 46.277,29. Prazo de execução: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod278028

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 86/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes para servidores da saúde, incluindo UPA e camisetas para diversas campanhas preventivas. Prazo: 12 meses, de 03.08.2018 a 02.08.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
115/2018	ANDRÉ ANTONIO SABINO-ME	27.743.380/0001-00	19.829,23
116/2018	FISUL CONFECÇÕES LTDA	29.728.888/0001-84	21.493,50
117/2018	PONTOCOM BRINDES LTDA	18.036.328/0001-23	18.740,12

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod277986

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 05/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para atenção básica e centro de especialidades odontológicas. Prazo: 12 meses, de 21.08.2018 a 20.08.19. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
119/2018	B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	10.800.372/0001-02	54.374,85
120/2018	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	29.973,45
121/2018	DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP	08.849.209/0001-00	42.574,36

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod278018

CONTRATO Nº 158/2018 – Tomada de Preços nº 09/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 15 PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA; conforme planilhas, projetos e memoriais. Valor total R\$ 28.569,75. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 30 de agosto de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod278027